# RESOLUÇÃO SELJ nº 10, de 28 de março de 2017.

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

O Secretário de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 56.637/11 e pelo artigo 30, do Decreto nº 55.636/10, alterado pelo Decreto 56.344/10,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Retificar a Resolução nº 10, de 28 de março de 2017, da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, conforme segue:

Onde se lê “Art. 3º (...) III – (...) b) Cópia impressa dos formulários de Cadastro do Proponente, Cadastro do Projeto e Planilhas Orçamentária, devidamente assinados pelo representante legal do Proponente;” **leia-se** “Art. 3º (...) III – (...) b) Cópia impressa dos formulários de Cadastro do Proponente, Cadastro do Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma físico e Cronograma de Desembolso, devidamente assinados pelo representante legal do Proponente;”

Onde se lê “Art. 3º (...) III – (...) p) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado; (Anexo III)”; **leia-se** “Art. 3º (...) III – (...) p) Declaração elaborada em papel timbrado subscrita pela autoridade máxima da Proponente afirmando encontrar-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, atendendo às normas relativas à saúde e segurança do trabalho e que não recebe recursos de renúncia fiscal de outras fontes para idêntico objeto do projeto; (Anexo III)”

Onde se lê “Art. 18 (...) §1º - Excepcionalmente – e observado o artigo 12, *caput* desta Resolução...”; **leia-se** “Art. 18 (...) §1º - Excepcionalmente – e observado o artigo 11, *caput* desta Resolução...”.

**Artigo 2º** – O presente Termo de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 02 de maio de 2017.

**PAULO GUSTAVO MAIURINO**

**Secretário de Esporte, Lazer e Juventude**